



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## DECRETO LEGISLATIVO N. 696, DE 24 DE JULHO DE 2025

**Altera o caput e acresce o parágrafo único ao artigo 1º, altera o artigo 2º, o artigo 4º e o parágrafo único, do artigo 5º, todos do Decreto Legislativo nº 670, de 13 de maio de 2024, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da vereadora Ivanete Cristina Xavier

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Fica alterado o dispositivo do Decreto Legislativo n. 670, de 13 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Institui o título Voluntariado que especifica e dá outras providências.”*

**Art. 2º** Fica alterado o caput e acrescido o parágrafo único, ao artigo 1º do Decreto Legislativo n. 670, de 13 de maio de 2024, com a seguinte redação:

*“Art. 1º Por este decreto, fica instituído o título honorífico Voluntariado, que será concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, em sessão solene que se realizará, preferencialmente, na sexta-feira que antecede o dia 28 de agosto.”*

*“Parágrafo único. Na sessão solene de que trata o “caput”, por indicação de autoridade, cidadão ou segmento organizado, poderá se dar homenagem póstuma a um(a) voluntário(a), cujas ações aqui destacadas em prol da comunidade sejam de conhecimento público ou que, com novas informações comprobatórias, ainda sejam desconhecidas, quando emprestará seu nome ao título honorífico, que será escolhida na sessão de votação do respectivo projeto.”*

**Art. 3º** O artigo 2º, do Decreto Legislativo n. 670, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O título honorífico de que trata este decreto legislativo será concedido a todos(as) os(as) voluntários(as) indicados(as) que a ele fizer jus por seu empenho no período anual em questão, considerando o seu trabalho na comunidade.”*

**Art. 4º** O artigo 4º, do Decreto Legislativo n. 670, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Deus Seja Louvado”**

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 4º** *Havendo a indicação de mais de um nome para homenagem póstuma a um(a) voluntário(a), será levado ao plenário para votação nominal de escolha da homenagem póstuma.*

**§ 1º** *Concluído o processo de escolha, a Mesa providenciará a elaboração do decreto legislativo de concessão da honraria, do qual constará o nome dos(as) voluntários(as) contemplados(as) com o título de Voluntariado.*

**§ 2º** *A escolha do nome para homenagem póstuma e o projeto de que trata o parágrafo anterior será levado à apreciação do plenário da Câmara Municipal até a data da segunda sessão ordinária do mês de agosto, em caráter de urgência especial, devendo, se possível, ser incluído na Ordem do Dia.”*

**Art. 5º** O Parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto Legislativo n. 670, de 13 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** *A entrega do título Voluntariado será feita pelo presidente da Câmara Municipal, por outros(as) vereadores(as), ou, ainda, por autoridades políticas presentes à sessão solene.”*

**Art. 6º** As despesas, decorrentes da execução do presente decreto legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 24 de julho de 2025.

**Artur Ernesto Henrique**  
**PRESIDENTE**

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**1º SECRETÁRIO**

**Leonardo Moura Munhoz**  
**2º SECRETÁRIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=T9PKU7BC2PJD1JNR>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T9PK-U7BC-2PJD-1JNR**

